

Re: RECURSO ADMINISTRATIVO - CP 10/2017

Licitação Administração PMVG

qui 08-02-2018 09:09

Para: engenharia@ethoslocadora.com.br <engenharia@ethoslocadora.com.br>;

Bom dia,

Recurso recebido.

Atenciosamente,

Aline Arantes Correa
Presidente CPL

Município de Várzea Grande - MT
Secretaria de Administração
Superintendência de Licitação
65 3688 8020 / 8443 1238
licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br
www.varzeagrande.mt.gov.br
Favor Confirmar o Recebimento deste e-mail.

De: engenharia@ethoslocadora.com.br <engenharia@ethoslocadora.com.br>

Enviado: 8 de fevereiro de 2018 08:42

Para: Licitação Administração PMVG

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - CP 10/2017

Bom Dia!

A/C.: Sra. ALINE ARANTES CORREA
M.D.: PRESIDENTE DA CPL

Prezada Senhora,

Em anexo Recurso Administrativo contra a decisão desta CPL e Parecer Técnico da Equipe Técnica da SMECEL/VG.

Att.:

— — —
Ethos Loc. e Serv. de Engª
Engº Luiz Sales
Fone: (65) 3054-1005 | 99229-5795



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Referência: Concorrência Pública n. 010/2017
Processo Administrativo n. 457416/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na **Escola Estadual Parque Sabiá**, Localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Parque Sabiá no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1354/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

Recorrente: ETHOS Locadora e Serviços de Engenharia EIRELI EPP

ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, nos autos da licitação da Concorrência Pública n. 010/2017 – Processo Administrativo n. 457416/2017, por seu representante legal ao final assinado, vem com o devido respeito, confiando no equilíbrio analítico da insigne Comissão, com fulcro no Artigo 109, I, “a”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, solicitar

RECURSO ADMINISTRATIVO

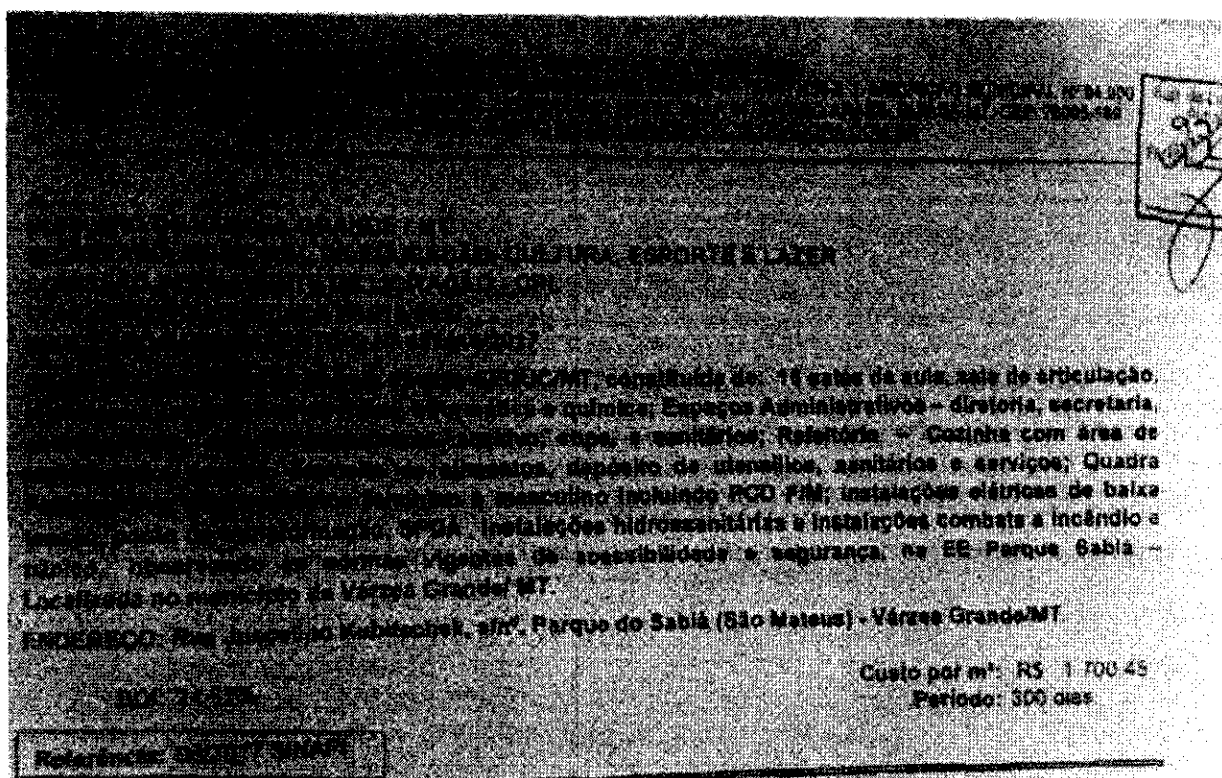
contra o PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2017 da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Várzea Grande – SMECELVG.

1. DOS FATOS.

Após análise da ATA DA SESSÃO INTERNA DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 010/2017 e PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2017 da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Várzea

Grande – SMECEL/VG., constatamos que a empresa ora Recorrente foi DESCCLASSIFICADA pela Equipe Técnica da SMECEL/VG, pelo seguinte motivo, senão vejamos o que diz:

4. A Empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP- utilizou a Tabela SINAPI base 08/2017 em desconformidade com o exigido por esta Administração que solicitou Tabela SINAPI 02/2017, dessa forma em sua composição de custos serviços indicou valores majorados aos definidos por esta administração, passível de verificação na folha 2430, conforme descrito a seguir, dessa forma deixou de atender o disposto no item 12.14 do Edital.



12.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

2. DAS RAZÕES DA REFORMA

A Recorrente, ao tomar conhecimento da sua DESCCLASSIFICAÇÃO, e inconformada com a mesma, vem através do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, comprovar que o PARECER TÉCNICO da Equipe Técnica da SMECEL/VG não tem fundamento no edital do certame em epígrafe, senão vejamos os apontamentos que segue:



- a) No item 12 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II do Edital Retificado, e no item 19. DA PROPOSTA DE PREÇOS do Anexo I – Projeto Básico Retificado nº. 23/2017 do Edital NÃO EXIGE que seja utilizado como preço unitário FIXO os preços unitários da Tabela SINAPI 02/2017, pois esta descrição Tabela SINAPI 02/2017 aparece apenas na Planilha Orçamentária – EE Parque Sabiá – retificado.xls escrito claramente como Referência, conforme mostrado abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
PRELIMINARES							
1.0		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1	SDC05007	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - EE Parque Sabiá	MÊS	10,00	27.886,13	35.940,09	359.400,90
TOTAL DO ITEM							359.400,90
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	13,22	867,95	466,27	6.164,08
2.2	73431/001	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	8.454,25	0,54	0,68	5.748,89
2.3	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PORTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	m²	2.073,07	4,25	5,38	11.153,11

- b) Os preços unitários utilizados na Planilha Orçamentária – EE Parque Sabiá – retificado.xls tem como REFERÊNCIA a Tabela SINAPI 02/2017 (não disponível na Planilha Orçamentária retificada) e Tabela SEDUC 02/2017 (aba Orçamento Analítico da Planilha Orçamentária retificada), onde chegou no Valor Total Estimado de R\$ 8.332.161,47 (item 2.2.1, página 2 do Edital Retificado).

2.2.1. DO CUSTO ESTIMADO

O valor total estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 8.332.161,47** (Oito milhões trezentos trinta e dois mil cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos). O valor total estimado, referente à obra, foi obtido com base nos projetos, planilha orçamentária e cronograma elaborados e aprovados pela Secretaria Adjunta de Obras da Educação - SAOB/SEDUC-MT.



c) O EDITAL RETIFICADO da Concorrência em epígrafe é datado de 10/10/2017.

ANEXO XII	ENCARGOS SOCIAIS (Modelo)
ANEXO XIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 10 de Outubro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e lazer

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

30

d) Ciente de que a Planilha Orçamentária – EE Parque Sabiá – retificado.xls, tem apenas a finalidade de **REFERÊNCIA DE PREÇOS UNITÁRIOS** a Recorrente optou por utilizar como referência de preços unitários a Tabela SINAPI 08/2017, pois como se trata de um Edital publicado em outubro/2017 é certo que os preços dos insumos desta base são mais próximos da realidade no momento do certame, pois de 02/2017 a 08/2017 são 07 (sete) meses de alterações de preços de mercado tanto para mais quanto para menos, e a base de preços do SINAPI utiliza como preço final a mediana de cotação de preços, não podendo a Recorrente amarrar preços de insumos e mão de obra no mês de referência da Tabela SINAPI 02/2017 e nem a CPL exigir que os preços dos insumos sejam iguais ou inferiores a do SINAPI uma vez que sempre há essas alterações de preços. Ademais em todo o ano, no mês de Maio é publicado no site do SINDUSCON/MT a Convenção Coletiva para determinar os preços da a serem pagos para a mão de obra em determinadas cidades do Estado de Mato Grosso.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000772/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/10/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067870/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46210.002320/2017-86
DATA DO PROTOCOLO: 20/10/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS IND. DA CONSTRUÇÃO DO EST. DE MATO GROSSO, CNPJ n. 03.008.109/0001-63, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JULIO FLAVIO CAMPOS DE MIRANDA;

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, com abrangência territorial em Acorizal/MT, Água Boa/MT, Alta Floresta/MT, Alto Boa Vista/MT, Alto Paraguai/MT, Apiacás/MT, Araguaiana/MT, Araputanga/MT, Arenópolis/MT, Aripuanã/MT, Barão De Melgaço/MT, Barra Do Bugres/MT, Barra Do Garças/MT, Brasnorte/MT, Campinápolis/MT, Campo Novo Do Parecis/MT, Campos De Júlio/MT, Canabrava Do Norte/MT, Canarana/MT, Carlinda/MT, Castanheira/MT, Chapada Dos Guimarães/MT, Cláudia/MT, Cocalinho/MT, Colider/MT, Comodoro/MT, Confresa/MT, Cotriguaçu/MT, Cuiabá/MT, Denise/MT, Diamantino/MT, Feliz Natal/MT, Figueirópolis D'Oeste/MT, Gaúcha Do Norte/MT, General Carneiro/MT, Glória D'Oeste/MT, Guarantã Do Norte/MT, Indiavaí/MT, Itaúba/MT, Jangada/MT, Jauru/MT, Juara/MT, Juína/MT, Juruena/MT, Lambari D'Oeste/MT, Lucas Do Rio Verde/MT, Luciara/MT, Marcelândia/MT, Matupá/MT, Mirassol D'Oeste/MT, Nobres/MT, Nortelândia/MT, Nossa Senhora Do Livramento/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Canaã Do Norte/MT, Nova Guarita/MT, Nova Lacerda/MT, Nova Marilândia/MT, Nova Maringá/MT, Nova Monte Verde/MT, Nova Mutum/MT, Nova Olímpia/MT, Nova Ubiratã/MT, Nova Xavantina/MT, Novo Horizonte Do Norte/MT, Novo Mundo/MT, Novo São Joaquim/MT, Paranaita/MT, Peixoto De Azevedo/MT, Planalto Da Serra/MT, Poconé/MT, Pontal Do Araguaia/MT, Ponte Branca/MT, Pontes E Lacerda/MT, Porto Alegre Do Norte/MT, Porto Dos Gaúchos/MT, Porto Esperidião/MT, Porto Estrela/MT, Querência/MT, Reserva Do Cabaçal/MT, Ribeirão Cascalheira/MT, Ribeirãozinho/MT, Rio Branco/MT, Rosário Oeste/MT, Salto Do Céu/MT, Santa Carmem/MT, Santa Terezinha/MT, Santo Afonso/MT, Santo Antônio Do Leverger/MT, São Félix

Do Araguaia/MT, São José Do Rio Claro/MT, São José Do Xingu/MT, São José Dos Quatro Marcos/MT, Sapezal/MT, Sinop/MT, Sorriso/MT, Tabaporã/MT, Tangará Da Serra/MT, Tapurah/MT, Terra Nova Do Norte/MT, Torixoréu/MT, União Do Sul/MT, Várzea Grande/MT, Vera/MT, Vila Bela Da Santíssima Trindade/MT e Vila Rica/MT.



SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estabelecido a partir de 1º de Maio de 2017, os seguintes pisos salariais a serem pagos para os Trabalhadores de Obras abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho:

FUNÇÃO	POR MÊS-R\$	POR HORA-R\$
a) Almoxarife	1.478,40	6,72
b) Apontador	1.192,40	5,42
c) Eletricista	1.529,00	6,95
d) Encanador	1.529,00	6,95
d) Encarregado	1.980,00	9,00
e) Meio Oficial / Meia Colher	1.192,40	5,42
f) Profissionais: Armador, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Gesseiro de Obra e Demais Profissionais	1.478,40	6,72
g) Servente e Ajudante	1.100,00	5,00
h) Vigia	1.100,00	5,00

Parágrafo Único: Nenhum trabalhador da Construção Civil, que atue em canteiro de obra, sejam elas tomadoras de serviços ou terceirizadas, não poderá receber salário menor que o piso salarial já estabelecido, observadas as funções acima descritas, devendo ainda cumprir as disposições contidas na presente Convenção Coletiva.

Fonte: http://sindusconmt.org.br/arquivos/convencoes_coletivas/4586909310.pdf

- e) Quanto aos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra utilizados para compor os preços da mão de obra das composições das Tabelas SINAPI 02/2017 e SEDUC 02/2017 o percentual adotado é de 90,01% que foi disponibilizado na Planilha Orçamentária – EE Parque Sabiá – retificado.xls (na aba ENCARGOS SOCIAIS), onde o mesmo percentual é adotado no arquivo disponibilizado no site Caixa Econômica Federal, e a comparação realizada pela Recorrente confirma que tanto a planilha na aba ENCARGOS SOCIAIS quanto o arquivo de Encargos Sociais disponibilizados pela Caixa Econômica Federal se trata de mesmos valores de itens, totalizando os mesmos percentuais, porém esta tabela só poderia ser utilizada como referência em licitações que fossem publicadas até o mês de fevereiro de 2017, pois a vigência do percentual de 90,01% vai de março/2016 a fevereiro de 2017. Senão vejamos as tabelas a seguir:



SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MATO GROSSO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide	1,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,76%	10,36%	13,76%	10,36%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	49,28%	20,11%	49,28%	20,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,28%	6,23%	8,28%	6,23%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	0,15%	0,20%	0,15%
C3	Férias Indenizadas	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,65%	4,84%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,52%	0,70%	0,52%
C	Total	14,95%	11,25%	14,95%	11,25%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,28%	3,38%	18,14%	7,40%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,70%	0,52%	0,74%	0,55%
D	Total	8,98%	3,90%	18,88%	7,95%
TOTAL(A+B+C+D)		90,01%	52,06%	119,01%	73,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Observação: Este percentual de Encargos Sociais só pode ser usado até o mês 07/2017, pois a partir do mês 08/2017 entra em vigência o percentual de 88,80% conforme próxima figura.





ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 08.954.823/0001-68 | INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.617.458-2 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 94.900

ENDEREÇO: RUA MANOEL LEOPOLDINO, Nº 353, SALA 01, BAIRRO ARAÉS, CUIABÁ-MT, CEP: 78005-180

FONE: (065) 3054-1005 | E-MAIL: ENGENHARIA@ETHOSLOCADORA.COM.BR

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MATO GROSSO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide	1,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,20%	9,97%	13,20%	9,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,64%	19,71%	48,64%	19,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,94%	6,00%	7,94%	6,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83%	3,65%	4,83%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,67%	0,50%	0,67%	0,50%
C	Total	14,52%	10,96%	14,52%	10,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,17%	3,31%	17,90%	7,25%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,67%	0,50%	0,71%	0,53%
D	Total	8,84%	3,81%	18,61%	7,78%
TOTAL (A+B+C+D)		80,80%	51,28%	116,57%	75,25%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

O Composição de Encargos Sociais de 88,80% apresentado pela Recorrente na paste de PROPOSTA DE PREÇOS atende perfeitamente a VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017 explicita no cabeçalho da Tabela de Composição de Encargos conforme visto anteriormente, pois o certame está em processamento desde o dia 14/11/2017 que foi a data de abertura da HABILITAÇÃO das empresas interessadas em participar da licitação.

- f) Quando a Equipe Técnica da SMECEL/VG diz que a Recorrente indicou valores "majorados" aos definidos pela administração acabou que não levou em consideração os cálculos do valor da mão de obra da composição de código 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ou seja, não levou em consideração o valor da HORA do profissional ENCANADOR, segundo a Convenção Coletiva anteriormente já mostrado é de R\$ 6,95 / h (seis reais e noventa e cinco centavos por hora) e que o valor de Encargos Sociais atribuído a esta hora é de 88,80%, o que atende perfeitamente a Convenção Coletiva do SINDUSCON/MT e Encargos Sociais da CEF. Senão vejamos como fica a composição desta mão de obra:

88267		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
INSUMO	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,00000	6,95	6,95
		LEIS SOCIAIS			88,80%	6,17
		TOTAL MÃO DE OBRA + LEIS SOCIAIS				13,12
COMP	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000	0,45	0,45
COMP	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000	1,02	1,02
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00000	2,15	2,15
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00000	0,60	0,60
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00000	0,37	0,37
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,00000	0,02	0,02
		TOTAL FERRAMENTA + EPI + ALIMENTAÇÃO + TRANSPORTE + EXAMES + SEGUROS				4,61
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						17,73

- g) O item que DESCLASSIFICA e Recorrente é o 12.14, conforme descrito no Parecer Técnico da SMECEL/VG, senão vejamos:

12.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

Observação: A Recorrente, em sua Planilha Orçamentária atendeu a este item sim, pois nenhum preço apresentado está a maior do que o da



Planilha Orçamentária elaborado pela Administração, assim como nenhum valor da Planilha de Composições de Preços Unitários apresentados está a maior do apresentado na Planilha Orçamentária da Recorrente, pois o preço unitário do serviços que aparece na Planilha Orçamentária é diretamente vinculada à Planilha de Composição de Custos Unitários, ficando assim caracterizado que nem o preço unitário apresentado na Planilha Orçamentária está a maior do que o apresentado como referência pela CPL.

Agora quanto ao valor do item 88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES da Recorrente estar com custo de R\$ 17,73/h, ou seja, a maior do que o apresentado pela CPL na planilha de referência que é de R\$ 17,48/h, isso se dá ao fato de a Recorrente utilizar os valores de mão de obra exigidos pela Convenção Coletiva e Encargos Sociais de 88,80% sobre a mão de obra, além de utilizar o preço de outros insumos devidamente atualizados pela Tabela SINAPI 08/2017, que traz valores atualizados para uma real apresentação da Proposta de Preços, além de garantir que nenhum preço unitário de serviços está acima do estabelecido pela administração, atendendo aos itens 12.9, 12.10, 12.13, 12.14 e 12.15.

3. DOS PEDIDOS.

Isto posto, requer a Recorrente que seja **CLASSIFICADA** por cumprir a vinculação do instrumento convocatório, conforme preceitua a Lei 8.666/93.

Igualmente, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade como § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.



ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ Nº 08.954.823/0001-68
Rep.: Celso Marques Ferrer